

DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *Mário Pais de Sousa* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *António Lopes Mateus* — *Luiz António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral das Indústrias

Inspecção de Pesos e Medidas

Portaria n.º 7:321

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, nos termos do ar-

tigo 12.º do regulamento de 23 de Março de 1869 e para os efeitos do artigo 3.º do regulamento de 1 de Julho de 1911, designar a letra I para servir durante o período que decorre desde 1 de Maio de 1932 a 30 de Abril de 1933 no afileamento de todos os pesos, medidas e instrumentos de pesar e medir efectuado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde a mesma letra começará a ser empregada em 1 de Abril, data em que para o mesmo concelho se inicia a época de aferição, segundo determina o artigo 1.º do decreto n.º 7:405, de 22 de Março de 1921.

O que se comunica a todos os governadores civis dos distritos do continente e ilhas adjacentes e a todas as circunscrições industriais para seu conhecimento e para que o façam constar às câmaras municipais dos respectivos concelhos.

Paços do Governo da República, 23 de Março de 1932.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *João Antunes Guimarães*.